



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

Processo nº: **110/2017**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 015/2017 – PP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CAFÉ E ADOÇANTE.**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

Data de realização: **27 de junho de 2017**

Horário de credenciamento: **13h00min**

Horário de início do certame (abertura): **13h30min**

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores José Izaqueu Rangel (*Presidente*), Antonio Rafael Morgado (*1º Secretário*) e Max Eleno Benedito (*2º Secretário*), todos residentes e domiciliados neste município, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ITEM, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E ADOÇANTE.**

- 1.2** O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 011/2017, de 09 de março de 2017, será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.021/11; e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93; pelas Leis Complementares Federais nº 123/06, 128/08 e 147/14, pelo Decreto Federal nº 8.538/15, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes.
- 1.3** A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Novo Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4** A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia **27 de junho de 2017** às **13:30 horas**, sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **13:00 horas** do mesmo dia, impreterivelmente.
- 1.5** A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela **Pregoeira Oficial**, a Sra. **FERNANDA ENGEL BARROS LÔBO** ou pelo seu substituto, o Sr. **ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**, ambos designados pela Portaria nº 183/2017, de 01 de fevereiro de 2017.
- 1.6** A Pregoira oficial (ou seu substituto) será auxiliada pela Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 183/2017, de 01 de fevereiro de 2017.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1.7 As Portarias de designação mencionadas nos itens “1.5” e “1.6” fazem partes integrantes e indissociáveis dos autos do processo do presente certame.

1.8 Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste, ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira, definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais foram divulgados os chamamentos do presente certame.

1.9 O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

1.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos, que são dele partes inseparáveis:

- a. **ANEXO I:** *Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);*
- b. **ANEXO II:** *Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- c. **ANEXO III:** *Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;*
- d. **ANEXO IV:** *Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP;*
- e. **ANEXO V:** *Termo de Referência;*
- f. **ANEXO VI:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não Emprega Menor(es) de Idade (inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93);*
- g. **ANEXO VII:** *Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;*
- h. **ANEXO VIII:** *Modelo de Declaração de que a Licitante não foi Declarada Inidônea (inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93);*
- i. **ANEXO IX:** *Modelo de Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;*
- j. **ANEXO X:** *Modelo de Declaração de que a licitante atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;*
- k. **ANEXO XI:** *Modelo de Declaração de veracidade e fidelidade das informações e documentos apresentados;*
- l. **ANEXO XII:** *Modelo de Proposta; e,*
- m. **ANEXO XIII:** *Minuta do Termo de Contrato.*

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E ADOÇANTE.**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.2 O pagamento pelos materiais adquiridos por meio deste certame licitatório correrá à conta da dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

2.3 O valor total estimado da contratação decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 5.024,00** (*cinco mil e vinte e quatro reais*), conforme levantamento de preços constante nos autos.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 02 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail **cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, por fax no número (11) 4748-2582 ou, ainda, por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara, constante no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

3.3 Eventuais solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolizadas na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, das 9h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.4 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação deste termo editalício deverá ser dirigida à Pregoeira Oficial, por petição



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

escrita, que decidirá no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário de seu recebimento.

3.4.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no site www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes, sendo responsabilidade dos interessados acompanharem as informações ali disponibilizadas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação é exclusiva para Empresas de Pequeno Porte, Microempresa e Microempreendedor Individual em atendimento a exigência do artigo 47 e inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pelas Leis Complementares Federais nº 128/08 e 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital e cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes que não se qualifiquem como Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais ou que, embora qualificados, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 4.3** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4** Não será permitida a participação de consórcios ou parcerias, não importando as suas formas.

5. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, desde que legalmente equivalente, que contenha fotografia.
- 5.2** O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.3** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.

- 5.4. No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização do(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento do transcurso, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- 5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou EPP, de acordo com os modelos



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

respectivamente constantes dos “**ANEXOS II, III, IV**” deste instrumento, deverão ser entregues à Pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01(uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.

- 5.9.** A não apresentação, na fase de credenciamento, de qualquer das 03 (três) declarações **exigidas no item anterior** implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação e, portanto, na não aceitação da proponente no certame.
- 5.10.** A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente. A Pregoeira e sua equipe de apoio não autenticarão nenhuma cópia simples, salvo a prevista anteriormente neste parágrafo.
- 5.11.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.
- 5.12.** A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a autorização da Pregoeira.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

5.13. As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de autenticidade.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017-PP – PROCESSO N.º 110/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017-PP – PROCESSO N.º 110/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 6.3** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira até a data e horários definidos neste Edital.
- 6.4** **Não será admitida a remessa postal dos envelopes** de “Proposta de Preços” e/ou “Documentação de Habilitação”.
- 6.5** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias AUTENTICADAS por cartório competente**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.6** A proposta de preço (menor preço global) deverá estar redigida em Língua Portuguesa (admitida expressões em língua estrangeira, desde que sejam de uso corrente e consagrado), impressa por meio computacional, em papel timbrado conforme **ANEXO XII**, da proponente, sem emendas, ressalvas ou rasuras.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1** As propostas deverão ser impressas e apresentadas em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “6.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ESTADUAL;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Condições de pagamento: 05 (cinco) dias** (após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo **Chefe da Divisão de Almoxarifado**;
- l) **Prazo para a entrega do material: até 10 (dez) dias corridos** (após a assinatura do contrato e retirada da autorização de fornecimento (AF);
- m) **Duração do contrato: 04 (quatro) meses**;
- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que**



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

irá assinar o contrato pela proponente, conforme exigência do TCESP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

- 7.2** As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços, taxas ou quaisquer outras condições ou opções.
- 7.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- 7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 7.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6** De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá constar os seguintes documentos:

- a) Cópia **AUTENTICADA** do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de MEI – Microempreendedor Individual;
- b) Última **alteração consolidada** ou do **Contrato Social** (ou instrumento constitutivo equivalente) acompanhada da sua última alteração, ambas **AUTENTICADAS**, (se houver), no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 No Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação – deverá constar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição estadual** junto à Fazenda do Estado no qual a licitante tem o seu domicílio;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2.2 Nos termos do art. 47, **§ único**, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/14 c/c o art. 32, **§ 1º**, da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes somente será exigida para efeito de **contratação**, conforme o parágrafo “**12.3**” deste instrumento, e não como condição para participação na licitação, obedecendo rigorosamente o disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo certo que na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.3.2. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, fica **dispensada** a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, consoante o art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de mercadoria da mesma natureza do objeto deste certame, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, a fim de dirimir eventuais dúvidas a cerca da descrição do objeto no(s) atestado(s), cópia(s) do(s) contrato(s) ou da(s) nota(s) fiscal(is) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s).

8.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo/função do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Fornecimento de mercadoria da mesma natureza do objeto; e,
- e) Telefone e/ou e-mail.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.5.1 Juntamente com os documentos referidos neste item (cláusula 8 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 2:

- a) Declaração de que a proponente não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854/99, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**;
- b) Declaração de que nenhum diretor (ou gerente) da licitante foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência do contrato, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;
- c) Declaração de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Suzano ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- d) Declaração de que a licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, em obediência ao Decreto Estadual nº 42.911/98, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- f) Declaração de veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, conforme modelo que forma o **ANEXO XI**.

8.5.2 As declarações previstas no subitem “8.5.1” deverão ser redigidas em papel timbrado da licitante, devidamente assinadas pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

9. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO

- 9.1** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a Pregoeira



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

declarará encerrado o credenciamento e iniciada a ETAPA COMPETITIVA (de lances).

9.2 Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.

9.3 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a proponente. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada a proposta:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço baseado exclusivamente nas propostas das demais licitantes;
- c) que contiver vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento durante a própria sessão de realização do pregão.

9.4 Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aquelas que tenham apresentado



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

propostas de preços sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) à melhor proposta.

- 9.5** Se não houver, no mínimo 3 (*três*) propostas de preços nas condições definidas no parágrafo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os **PREÇOS** ofertados nas propostas apresentadas.
- 9.6** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.7** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 9.8** Para o item “A” e “B”, nenhum lance poderá ser inferior a R\$ 0,05 (*cinco centavos de real*) e R\$ 0,01 (*um centavo de real*), respectivamente.
- 9.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- 9.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 9.11.** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último **PREÇO** ofertado.
- 9.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à diminuição do preço e a respectiva redução do valor estimado da contratação.
- 9.13.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao preço, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.** Será recusado o **ITEM** cujo preço final seja superior ao valor limite estabelecido para aquisição, conforme o orçamentos/cotações constantes dos autos do processo, bem como preço manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da exequibilidade de preço, quando solicitado pela Pregoeira, no prazo por esta estipulado.
- 9.15.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

classificada, a Pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu **PREÇO** seja compatível com o praticado no mercado, bem como com o valor limite da contratação, esta poderá ser aceita.

9.16.2. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.17. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do **ITEM**, sendo ele a si adjudicado.

9.19. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

proposta que atenda ao Edital, sendo então a proponente declarada vencedora do **ITEM**, o qual lhe será adjudicado.

- 9.20.** Nas situações previstas no subitem “9.16.1”, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtida redução do preço ofertado.
- 9.21.** Durante a etapa de julgamento, a Pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a administração.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a vencedora do **ITEM**, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a **intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 03 (*três*) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** A **ausência de manifestação imediata** e **motivada** da licitante importará a **decadência do direito de interposição de recurso**, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.
- 10.3** Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 10.4** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.
- 10.5** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço eletrônico:

www.camarasuzano.sp.gov.br/licitacoes

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o **ITEM** à licitante vencedora.
- 11.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, adjudicará o **ITEM** à licitante vencedora.
- 11.3** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será homologado pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, que determinará a convocação da adjudicatária no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, para a assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra o presente Edital como **ANEXO XIII**.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Diretoria de Suprimentos e Patrimônio, cujo endereço consta no Preâmbulo, para assinar o termo contratual.

12.3 No **ato de assinatura do instrumento contratual**, a adjudicatária deverá:

- a) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) Comprovar sua regularidade perante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances;

12.4 Caso a documentação não seja apresentada, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (*dois*) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5 Quando a adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes.

12.6 Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com sua proposta, convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

12.7 No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

para fins de pagamento, se optar por recebimento via depósito bancário.

13. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 13.1** O fornecimento do(s) produto(s) pela contratada corresponderá ao descrito no Termo de Referência, devendo ser executado em até 10 (*dez*) dias corridos depois de efetuado o pedido, mediante autorização de fornecimento (AF), correndo por conta dela todas as despesas acessórias à entrega da mercadoria adquirida.
- 13.2** O material somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Chefe da Divisão de Almoxarifado**, que acompanhará e fiscalizará a entrega.

14. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento pela aquisição da mercadoria será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, após ser conferida e atestada pelo seu Chefe de Divisão de Almoxarifado, sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 05 (*cinco*) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.
- 14.2** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (*dez*) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 14.3** O pagamento poderá ser efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da contratada ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa e o contraditório, a ser exercida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis da notificação, as sanções previstas na **CLÁUSULA NONA** da minuta contratual (**ANEXO XIII**).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.
- 17.2.** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.2.1.** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item “3.1”.
- 17.3.** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de Preço como dos Documentos de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.
- 17.4.** Os envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação escrita por quem de direito.
- 17.5.** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 17.6.** A Pregoeira, ou a autoridade competente, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.
- 17.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.8.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.10.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 17.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor as sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.
- 17.12.** Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações de seu § único.
- 17.13.** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da lei.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 17.14.** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e alterações posteriores.
- 17.15.** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 17.16.** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 17.17.** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 17.18.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

17.19. Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. JUSTIFICATIVA

A realização do presente certame se faz necessária para o atendimento da demanda da cozinha da Edilidade, referente ao serviço de copa nos gabinetes e durante as atividades legislativas.

Alem do mais, a presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 09 de junho de 2017

A MESA DIRETIVA – AUTORIDADE COMPETENTE

Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente

Ver. Antonio Rafael Morgado
1º Secretário

Ver. Max Eleno Benedito
2º Secretário



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) *(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Ref.: Processo nº **110/2017**
Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (submissão aos termos do Edital)

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

(..... empresa), inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr.**,
portador da Carteira de Identidade RG nº, **DECLARA**, que **SE SUBMETE**
integralmente aos termos do **EDITAL** do processo acima em epígrafe.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

(nome/razão social), inscrita no **CNPJ** nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e **CPF** nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

☐ **Microempreendedor Individual**

OU

☐ **Microempresa**

OU

☐ **Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores.

Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E ADOÇANTE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
A	400	pacote	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, tradicional, com nota de Qualidade Global de no mínimo 4.5 pontos da Escala Sensorial do Café, em embalagem de ½ kg (500g) , tipo “almofada” ou “a vácuo”.
B	80	frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco de 100 ml.

§ 1º. O valor global estimado da contratação decorrente do presente certame é de, até, **R\$ 5.024,00** (*cinco mil e vinte e quatro reais*), conforme orçamento constante dos autos do processo em epígrafe.

§ 2º. O prazo de contratação é de 04 (*quatro*) meses.

§ 3º. A eventual vencedora deverá se manter, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram na sua habilitação/qualificação durante o processo licitatório.

§ 4º. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, **Laudo de Análise** do café oferecido em sua proposta, emitido por órgão oficial,



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

comprovando a pontuação exigida acima, com tolerância de no máximo 1% (*um por cento*) de impureza. O aspecto deve ser em pó homogêneo, torrado e moído. O tipo do café deve ter gosto predominante de café 100% (*cem por cento*) arábica, não se admitindo a presença de conillon, nem tipo rio ou rio zona.

§ 5º. O prazo de **validade do CAFÉ EM PÓ** deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do produto.

§ 6º O prazo de **validade do ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO** deverá ser de, no mínimo, 18 (*dezoito*) meses contados a partir da data de entrega do produto.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES

(art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93)

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal ou bastante procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (*dezesesseis*) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....

Pág. 39 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão social da proponente**), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa.....**não** **foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98)

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa / entidade (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (*nome da pessoa jurídica*) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas a saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Ref.: Processo nº 110/2017

Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO

A.....(*razão social*), **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.

....., ... de de

(*Local*) (*Data*)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo:.....

RG.: Órgão Expedidor.....UF.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 110/2017
Pregão Presencial nº 015/2017-PP

(em papel timbrado da Licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E ADOÇANTE.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
A	400	pacote	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, tradicional, com nota de Qualidade Global de no mínimo 4.5 pontos da Escala Sensorial do Café, em embalagem de ½ kg (500g) , tipo “almofada” ou “a vácuo”.		R\$	R\$
B	80	frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO com sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco de 100 ml.		R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

1 - A empresa **DECLARA, sob as penas da lei,** que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

2 - A empresa **DECLARA, sob as penas da lei,** que na data da assinatura do termo contratual resultante da presente licitação, na hipótese de ser a adjudicatária do ITEM "A", apresentará **Laudo de Análise** do café oferecido em sua proposta, conforme exigência contida parágrafo 4º do Termo de Referência do certame em epígrafe.

3 - Os produtos serão entregues respeitando o prazo de validade exigido no Termo de Referência.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta;

Prazo da entrega da mercadoria: Até 10 (dez) dias corridos, a partir da data autorização de fornecimento (AF),

Condições de pagamento: 05 (cinco) dias (após a entrega de documento fiscal idôneo e a entrega da mercadoria devidamente atestado pelo seu Chefe da Divisão de Almoxarifado);

Observação: *É obrigatório e imprescindível o informe da marca do produto. Tal informação será utilizada na conferência do produto quando da entrega decorrente do contrato.*



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Informações do responsável pela assinatura do contrato:
(preenchimento obrigatório)

Nome completo: _____ Estado civil _____

Cargo: _____ CPF _____ RG _____

Endereço completo: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail institucional: _____

..... de de

(Local) (Data)

Assinatura do representante legal ou bastante procurador



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO CONTRATUAL
FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM,
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA
MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO
CONTRATADA,**

_____ ,

**PARA AAQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E
ADOÇANTE, FIRMADO EM RAZÃO
DO DESFECHO DO CERTAME
LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017-PP,
BASEADO NA LEI FEDERAL Nº
10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, pessoa pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua Paraná, 70 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro, Município de Suzano,

Pág. 48 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Estado de São Paulo,

e do outro lado:

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº,
situada na (Rua/Av./Trav./Pr.), Bairro de
....., Município de, Estado de
....., neste ato devidamente representada por seu
....., Sr(a)., (nacionalidade),
(cargo/profissão), (situação civil), portador da Cédula de Identidade RG nº
....., inscrito no CPF/MF sob nº,
residente e domiciliado na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de
....., Estado de, tendo em vista o resultado
do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017-PP**, têm
entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E
ADOÇANTE**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Fundamentação Legal

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E ADOÇANTE** em conformidade com o **Termo de Referência** do edital do **Pregão Presencial nº 015/2017-PP**, autorizado pelo **Ato da Mesa nº 011/2017**, de 09 de março de 2017.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Vigência

Pág. 49 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 04 (quatro) meses, vigendo dede.....de 2017 ade.....de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros

3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de,R\$ (.....), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado conforme subitem “5.1.1.1”.

3.3. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.30 – Material de Consumo**, do orçamento vigente.

3.4. O(s) preço(s) contratado(s) é (são) fixo(s) e não sujeito(s) a reajuste.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito

Pág. 50 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Fornecer o material que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2017-PP** e a proposta apresentada.

4.1.2 Efetuar a entrega do material em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento (AF);

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

4.1.3.1 A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.4 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da

Pág. 51 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1 A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1 Fornecido(s) o(s) produto(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2 A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Novação

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Subcontratação

Pág. 52 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

CÁUSULA OITAVA

Da Rescisão

8.1. A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Pág. 53 de 60



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

CLÁUSULA NONA

Das Sanções e Penalidades

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório, aplicará, à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

-
- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do Contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

I - Cometer faltas reiteradas na entrega do(s) produto(s).

II - Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, a terceiros;

IV – Entregar o(s) produto(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Termo de Referência**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas despesas.

- d) Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA se recusar a entregar o(s) produto(s) contratado(s).

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

9.5 Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do inciso IV do artigo 87, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Partes Integrantes do Contrato

10.1. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Pregão Presencial nº **015/2017-PP** e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Das Comunicações

11.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Das Disposições Gerais

12.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

12.2. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do(s) produto(s), se em desacordo com este contrato.

12.4. A proposta da contratada forma anexo indissociável e inseparável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Do Foro

13.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

13.2. E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, de de

.....

(CONTRATADA)
Representante Legal

.....

Câmara Municipal de Suzano
Ver. José Izaqueu Rangel
Presidente



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

Testemunhas:

1).....

.....

.....

2).....

.....

.....



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATONº(DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S):(*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*)Facultativo.Indicarquandojá constituído



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR

Órgão ou Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Contrato nº(de origem):.....

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ E ADOÇANTE.**

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada:.....

Nome	JOSÉ IZAQUEU RANGEL
Cargo	
RG n.º	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
E-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.